**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PODER EXECUTIVO**
**Gabinete do Prefeito**

Oficio nº 313/GPJP/2022. Alto Paraíso/RO, 05 de Maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
**EDMILSON FACUNDO**
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PROTOCOLADO
EM 05 05 2022

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JOÃO PAVAN**
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**Poder Executivo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

**PROTOCOLADO**

EM 05 05 2022

ENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 024 /2022
**DE 05 DE MAIO DE 2022**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito Suplementar por Anulação, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em epígrafe tem a finalidade realizar reforço de dotação orçamentária dentro do próprio programa FUNDEB, no elemento de material permanente, para que a Secretaria Municipal de Educação adquira 03 (três) Ônibus através desta fonte de recurso.

Diante do exposto, considerando tudo que mais consta, é que colocamos o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitamos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta Colenda Casa para a apreciação e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio dos Pioneiros, 05 de MAIO de 2022.

**JOÃO PAVAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**Poder Executivo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
**PROTOCOLADO**
EM 05 05 2022
Rosângela S. Hoffmann

**PROJETO DE LEI Nº 044 /2022**
**DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ **953.700,00** (Novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)**
02 PODER EXECUTIVO
0204 Secretaria Municipal de Educação

**020403 FUNDEB 30%**
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1012 Educação
12 361 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
**12 361 1012 2011 0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30**

**082** 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 953.700,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

**Art. 2º** O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação, conforme segue abaixo;

**ANULA-SE**

**12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)**
02 PODER EXECUTIVO
0204 Secretaria Municipal de Educação

020403 FUNDEB 30%
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1012 Educação
12 361 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
**12 361 1012 2011 0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30**

**076** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 800.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

**077** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 50.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

**079** 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS....R$ - 24.528,92
0.1.540 012.002 FUNDEB

**083** 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 20.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

**085** 3.3.90.36 00 OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ - 8.321,08
0.1.540 012.002 FUNDEB

**092** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 17.850,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

**093** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 33.000,00
0.1.540 012.002 FUNDEB

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de MAIO de 2022.

**JOAO PAVAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**